

LEI Nº 4.237 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Altera a Lei nº 3.306 de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a eleição direta para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas Públicas Municipais.

NATALÍCIO JOSÉ BOTOLLI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Arts. 3º, 4º, 17º e 29º da Lei nº 3.306 de 12 de dezembro de 2003 , que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A comunidade escolar com direito de voto para eleições de Diretor e Vice-Diretor é constituída por:

I - membros do magistério e demais servidores públicos lotados na unidade escolar, com efetivo exercício funcional, assim consideradas as licenças gestante e para tratamento de saúde, e os afastamentos legais nos eventos casamento e morte;

II - (...)

III - (...)

§1º - (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

Art. 4º - Poderá concorrer à eleição para Diretor e Vice-diretor o membro do magistério estável no serviço público municipal, e que tenha, pelo menos, 01 (um) ano de atividades na escola, em tempo imediatamente anterior à eleição, com formação em curso superior de graduação plena ou em nível de pós-graduação e disponibilidade para o exercício dos

encargos diretivos.

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

Art.17 - (...)

I - (...)

II – *uma via do “curriculum vitae” ou “curriculum lates”;*

III - (...)

Art. 29 - (...)

Paragrafo Único - Ocorrendo a vacância do Vice-Diretor, antes do término do período da administração, assumirá a função de Vice-Diretor o membro do magistério público indicado pelo Diretor e aprovado em Assembléia Geral na respectiva Escola, respeitados os requisitos previstos no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei revoga o art. 32 da Lei nº 3.306 de 12 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de agosto de 2010.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração